



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo COMAS/SP



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO

ANEXO II - Instrumental 1 – Orientação CNAS 5/2015 - Avaliação do SUAS: reflexões e debates a partir das cinco dimensões do tema da conferência

O presente instrumental tem como objetivo orientar os municípios, na reflexão e debate do tema da Conferência tendo como pressuposto principal, a avaliação do SUAS no contexto do Pacto Federativo, o que significa avaliar e definir prioridades sob a lógica da gestão compartilhada nessa política pública.

O conteúdo do tema e dos subtemas das conferências de Assistência Social de 2015 foram aprofundados e organizados em cinco dimensões que podem contribuir para o desenvolvimento dos conteúdos das palestras, avaliações e reflexões (grupais e plenárias).

Destaca-se que as cinco dimensões aqui apresentadas derivam dos subtemas já indicados no Informe CNAS nº 01/2015, quais sejam: O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, benefícios, programas e projetos nos territórios; Pacto Federativo e a consolidação do SUAS; e o Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

Desse modo, apresenta-se pequenos textos, introduzindo as questões norteadoras para orientar a reflexão e o debate na conferência, com o intuito de contribuir para a deliberação das prioridades que subsidiarão a construção futura do novo Plano Decenal. Além disso, os municípios podem ampliar e acrescentar novas questões nesses conteúdos, como aprofundamento do tema e lema das conferências de assistência social, envolvendo os três entes federados.

Aqui, torna-se imprescindível ressaltar que, por em prática o pacto federativo brasileiro na execução das políticas públicas, significa compreender o funcionamento da gestão compartilhada onde cada esfera de governo assuma suas responsabilidades e cumpra as suas atribuições, com o objetivo de garantir qualidade e cobertura adequada dos serviços públicos, de acordo com as necessidades da população e realidades locais. A Constituição de 88 e um conjunto de leis e normas estabelecem os princípios e a dinâmica desse modelo federativo e republicano.

Portanto, é impossível implantar qualquer política pública no país, sem o envolvimento dos municípios, estados, Distrito Federal e governo federal na gestão, financiamento e controle social, assegurando sistemas públicos, universais, equitativos, permanentes, na perspectiva de políticas de estado, com desenvolvimento integral do país.

O Sistema Único de Assistência Social no Brasil, foi concebido com base nesse modelo de gestão compartilhada, no qual cada esfera de governo pactua e assume responsabilidades para assegurar a oferta pública (rede governamental e não governamental) dos serviços e benefícios socioassistenciais em todos os municípios brasileiros, considerando as diferenças regionais, locais e as necessidades e demandas de seus usuários.

O momento de realização das conferências é uma grande oportunidade para avaliarmos em que medida a gestão compartilhada tem sido cumprida e assumida como responsabilidade política e pública por todos os atores envolvidos, como condição para a consolidação do SUAS, tendo em vista um futuro de mais proteção social, equidade e acesso ampliado aos direitos de cidadania.

Nesse contexto, serão apresentadas a seguir as cinco dimensões que expressam e orientam a discussão do temário das conferências de Assistência Social de 2015, bem como questões norteadoras para o debate e reflexão.

DIMENSÃO 1 – Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo.

O atual modelo democrático brasileiro, resultante das lutas sociais, assume compromissos políticos e afirma direitos sociais inéditos entre nós, sobretudo a dignidade humana e a justiça social.

I - A dignidade da pessoa humana é o fundamento central do Estado democrático de direito e consiste no reconhecimento do ser humano como o bem maior da sociedade, acima de quaisquer outros interesses, objetivos e valores. Dessa forma, a vida digna significa que todos e cada um dos brasileiros são sujeitos de direitos plenos e prioridade das ações do Estado.

II - A justiça social é uma importante dimensão da democracia e consiste no reconhecimento e na efetivação do Estado democrático e de direito. Desse modo, possui dois desafios centrais: o primeiro diz respeito ao reconhecimento de que somos iguais em direitos, uma comunidade cívica fundada



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO

em valores republicanos e não em privilégios. O segundo desafio trata da efetivação dos direitos que são, por excelência, o principal mecanismo para a redução das desigualdades sociais e a ampliação da proteção social, com a contribuição da política de assistência social.

As políticas públicas e, dentre elas a política de assistência social, são instrumentos a serviço desses princípios por efetivarem compromissos públicos capazes de assegurar ao cidadão o amplo desenvolvimento das faculdades humanas. Vida digna, portanto, corresponde a efetivo pertencimento social, econômico, cultural e político.

Importante debater sobre:

1ª - Qual a contribuição da política de assistência social (Serviços e benefícios; Vigilância socioassistencial e Defesa de direitos) para a conquista da justiça social e dignidade humana?

2ª - Como a proteção social assegurada pelo SUAS possibilita o empoderamento político dos seus sujeitos de modo a contribuir para a ampliação da dignidade humana e justiça social?

3ª - Podem ser identificados os princípios de dignidade da pessoa humana e justiça social no cotidiano dos serviços e benefícios ofertados no SUAS?

DIMENSÃO 2 - Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS

A luta pela democracia e a mobilização da sociedade brasileira garantiu a participação social como diretriz na Constituição de 1988 e fundamenta também o SUAS, pois reconhece em seus usuários sujeitos de direitos, capazes politicamente de intervir e aprimorar essa política pública. Nesta linha, torna-se fundamental avaliar a existência e garantia dos espaços coletivos de discussão e deliberação, considerando todos os atores: trabalhadores, gestores, entidades socioassistenciais e usuários.

Importante debater sobre:

1ª - Quais são os espaços de participação no âmbito do SUAS para além do CMAS? (a exemplo de fóruns, conselhos locais, comitês e organização de usuários de serviços socioassistenciais governamentais e não governamentais)

2ª - Como está o funcionamento do CMAS? (participação dos usuários; regularidade das reuniões; deliberação do Conselho sobre o Plano e o Financiamento do SUAS; apoio e cumprimento pelo Órgão Gestor das deliberações do Conselho, etc.)

3ª - A composição do CMAS contempla a paridade¹ entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade² na sociedade civil entre trabalhadores, usuários e entidades socioassistenciais?

4ª - Como todas as informações da política de assistência social, em especial as deliberações do Conselho e das Conferências, são divulgadas e compartilhadas?

5ª - Qual a relação do conselho com outras organizações e movimentos sociais que também lutam pela ampliação de direitos sociais e proteção social e defesa intransigente do SUAS?

6ª - Como tem se dado a participação dos usuários no planejamento, financiamento e avaliação dos serviços, programas e projetos da rede governamental e não governamental?

DIMENSÃO 3- Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo

Durante muitos anos o Estado não reconheceu a Assistência Social como política pública e direito da população. No entanto, a partir da Constituição de 1988 passa a ter primazia na garantia das seguranças (renda, benefícios eventuais convívio, acolhida, desenvolvimento de autonomia). Desse modo compete ao Estado:

- organizar, executar e financiar os serviços e benefícios em primeira instância, mesmo que de forma suplementar, possa contar com outros financiamentos, sendo que o maior aporte deve ser do órgão público estatal;

- constituir a rede socioassistencial (governamental e não governamental) com a adoção de critérios de oferta qualificada e partilha de recursos de forma republicana e transparente;

- normatizar e fiscalizar toda a rede de serviços em parceria com os conselhos em cada instância de governo.



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo COMAS/SP



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO

Importante debater sobre:

1ª - O órgão gestor da política de assistência social do município tem autonomia de gestão (técnica, política e financeira) e direciona o trabalho obedecendo as diretrizes e princípios do SUAS?

2ª - Todas as novas orientações e estruturas do SUAS estão firmadas em lei municipal (a exemplo de: modo e critérios de concessão de benefícios e prestação de serviços, respeitando os níveis de proteção; estrutura de gestão, unidades do SUAS, cargos e funções; critérios de repasse de recursos para a rede socioassistencial; sistema de vigilância socioassistencial, de monitoramento, avaliação, etc.)?

3ª - Como se expressa o compromisso da gestão pública municipal no que se refere à responsabilidade primeira, pela proteção no âmbito da assistência social?

DIMENSÃO 4 – Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo

O SUAS prevê a oferta qualificada de serviços socioassistenciais de forma continuada, a ser realizada por trabalhadores capacitados e co-financiados pelo fundo público. A qualificação dos trabalhadores no SUAS está normatizada pela NOB RH e nas Resoluções do CNAS nº 17/2011 (trabalhadores de nível superior); nº 04/2013 (Política Nacional de Educação Permanente do SUAS); e nº 09/2014 (trabalhadores de nível médio e fundamental).

Esse processo de aprimoramento também prevê a realização de concurso público na contratação de pessoal para trabalhar diretamente na gestão e nos serviços. O detalhamento desses parâmetros está descrito nos Cadernos de Orientação dos respectivos Serviços Socioassistenciais e de Orientação para Concursos, elaborados pelo MDS. Nessa linha, é fundamental que se proceda a avaliação da existência destes trabalhadores, das suas condições de trabalho, da proporção para o número de usuários e da qualidade da intervenção profissional.

Importante debater sobre:

1ª - Como adequar a qualificação do trabalho no SUAS, considerando os parâmetros normativos (vínculos, forma de seleção, composição da equipe, etc.)?

2ª - Existem iniciativas locais de capacitação, plano de educação permanente e supervisão técnica continuada para os trabalhadores, considerando a rede governamental e não governamental?

3ª - Os trabalhadores conhecem e se comprometem com as provisões do SUAS e seus princípios ético-políticos (por exemplo: direito à transferência de renda; aos serviços de qualidade; acesso à informação; convivência comunitária, dentre outros)?

DIMENSÃO 5 – Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo

Na Constituição Federal de 1988 e na LOAS, a assistência social é descrita como Política de Seguridade Social não contributiva, direito do cidadão e dever do Estado, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades humanas.

As famílias e indivíduos deixam de ser considerados como responsáveis pelas situações de vulnerabilidade e risco a que estão submetidos, porque se compreende que tais situações são resultantes da ausência ou precariedade de acesso a bens, serviços e riquezas que são produzidas por todos os cidadãos brasileiros. Assim, suas necessidades individuais e coletivas são entendidas como direitos, que devem ser atendidas pelo Poder Público e em complementação, pela sociedade civil.

A proteção social e a defesa de direitos são objetivos dessa política e devem ser garantidas a todos os brasileiros, de forma gratuita, independentemente de qualquer contribuição ou contraprestação, de condição sócio-econômica, de orientação sexual, de gênero, de raça, etc. Deve ser disponibilizada sem distinção, com o mesmo nível de qualidade em todos os territórios urbanos e rurais, mas ao mesmo tempo, respeitando as especificidades locais e regionais e as particularidades de cada população.



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo COMAS/SP



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO

Importante debater sobre:

1ª – O Poder Público e a sociedade reconhecem que a assistência social (serviços, benefícios e transferência de renda) é um direito constitucional? Como se comprova?

2ª – Quais as evidências (demonstração) de que os usuários do SUAS reconhecem o seu direito?

3ª O atendimento dos serviços nos CRAS, CREAS, Centro POP, abrigos revelam se os usuários reconhecem a importância do SUAS ? De que forma?

4ª Qual é a importância do serviço e dos equipamentos socioassistenciais para o usuário da assistência social da entrega dos nossos serviços/ do acesso à PNAS? (a elaborar melhor a pergunta) Comissão organizadora da X Conferência Nacional de Assistência Social |CNAS | 13/19

5ª Para além das provisões já asseguradas no SUAS (renda, convivência e acolhida, desenvolvimento da autonomia), quais outros serviços deveriam ser ofertados pelo SUAS para ampliar e universalizar os direitos sociais?